LEI N.º 267, de 01 de Novembro de 2002.

EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga o seguinte:

LEI:

Art. 1º - O Art. 18 da Lei n.º 001/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

Art. 2º - A estrutura organizacional básica da administração direta compreende:

1- Gabinete do Prefeito.

.....

2- Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SEMUSA.

.....

3- Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC

.....

4- Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.
4.1- .....
4.1.1-.....
4.2- .....
4.2.1- .....
4.3-.....
4.3.1- .....
4.4- .....
4.4.1-.....

4.5- .....
4.5.1-.....

5- Secretaria Municipal de Administração SEMAD.
5.1- Divisão de Patrimônio.
5.2- Coordenadoria Municipal de Transporte e Trânsito.
5.3- Coordenadoria de Serviços de Água e Esgoto.
5.3.1- Divisão Comercial.
5.3.2- Assessoria Administrativa I.
5.4- Seção de Pessoal.
5.5- Setor de Protocolo e Arquivo.
5.5.1- Assessoria Administrativa II.
5.6- Seção de Controle e Cadastro.
5.6.1- Assessoria Administrativa II.
5.7- Secretaria Executiva.

6.0-Secretaria de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
.....

7.0- Secretaria Municipal de Planejamento, Turismo, Indústria e Comércio – SEMPLAM.

CAPÍTULO III

DAS COMPETENCIAS

Art.19.....

I- PROCURADORIA GERAL
a) Assessoramento Jurídico ao Prefeito e aos órgãos da Administração.

II- PROCURADORIA JUDICIAL
a) Assessoramento Jurídico ao Prefeito e aos Órgãos da Administração bem como a representação do Município em Juízo.

III- ASSESSORIA ESPECIAL
.....

IV- SECRETÁRIA EXECUTIVA
.....

V- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMUSA

.....

VI- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA – SEMEC.

.....

VII- SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ.

a) Órgão Central do sistema financeiro municipal: Encarregado de exercer a política econômica e financeira do município; das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação dosa tributos e demais rendas municipais; estudo de planta de valores para fins do imposto predial territorial urbano, recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do, elaboração e execução dos orçamentos.

VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

a) Órgão responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão, organização, assessoramento técnico e normalização das atividades relativas a recursos humanos, sistemas e métodos materiais, transporte, comunicação interna, patrimônio, almoxarifado geral, protocolo, compras, serviços gerais, concessões e permissões de serviços públicos municipais, manutenções e recuperação de praças parques, jardins, iluminação pública, fomento ao turismo e administração de núcleos rurais.

IX- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP.

a) Órgão responsável pelas obras e serviços públicos, sua fiscalização, conservação, manutenção e recuperação de praças, parques, jardins, vias urbanas, estradas vicinais, prédios públicos, iluminação e limpeza pública, coleta de lixo.

X- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO – SEMPLAN.
a) Órgão responsável pelo planejamento, supervisão das atividades relacionadas a política fundiária, da regularização de áreas de terras, cadastro rural e fomento ao turismo.

§º ÚNICO - .....

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário em especial a Lei n.º 258/02.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, em 01 de novembro de 2002.

Ataíde José da Silva
Prefeito Municipal